



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 754/2020, de 16 de abril de 2020.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Pilar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre a remuneração base acima do mínimo previsto legalmente dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Pilar;

Art. 2º - O reajuste concedido com base na presente Lei será aplicado a contar de 1º de março de 2020;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pilar, suplementadas se necessárias;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 16 de abril de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 754/2019, de 16 de abril de 2020, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 16 de abril de 2020.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração